

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022.**PROCESSO SEI Nº: 00121-00001182/2021-20****CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN**, em liquidação, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM - Bloco H, doravante denominada, **CEDENTE**, neste ato representada por seu Liquidante, **GABRIEL PIMENTA GADÊA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 7083030176 - SSP/RS, e do CPF nº 012.016.010-29, e, o **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, criado pela [Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022](#); pessoa jurídica de direito público; CNPJ nº 47.020.286/0001-30; vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; sediada no SAM – Bloco "H" - Brasília - DF, CEP: 70.620-080, doravante denominado, **CESSIONÁRIO**, representado, neste ato, por seu Diretor-Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa, **QUALITY PRO SAÚDE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, CNPJ/MF n.º 09.433.795/00001-04, sediada a SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Lote 38, Sala 20, Térreo II, Ed. Assis Chateaubrian, Brasília-DF, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Diretor Operacional, **DÚLIO CÉSAR LOPES DE SANTANA**, brasileiro, residente em Brasília-DF, portador da carteira de identidade nº 1.609.741-SSP/DF, e do CPF nº 865.123.151-20, residente e domiciliado em Brasília-DF, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 02/2022** (Doc. SEI nº 85043895), sujeitando-se à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)., de acordo com a Nota Técnica Nº 1/2022 - IPEDF/PRESI/AJL (Doc. SEI nº 91683548), Ato Autorizativo **11/2022**, datado de **19/09/2022**, (**Doc. SEI nº 95899205**), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto:

2.1. Alterar o Contrato originário para fazer-se a **CESSÃO** da titularidade ativa da **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN**, em liquidação, para **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, nos termos do inciso **I, do art. 104, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e em conformidade com o [art. 5º Decreto nº 43.530, de 11 de julho de 2022](#).

2.2. O Contrato, ora aditado, antes regido pela Resolução 071/2018 – CONSAD/CODEPLAN, passa a ser regido pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da presente **CESSÃO** correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: **19.2019.**

II. Programa de Trabalho: **04.122.8203.8504.0104 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL.**

III. Natureza da Despesa: **33.90.39.**

IV. Fonte de Recursos: **100**

3.2. O empenho inicial é de **R\$ 1.911.486,62 (um milhão novecentos e onze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, conforme Nota de Empenho nº **2022NE00039** (Doc. SEI nº 95336065), emitida em **12/09/2022**, na Modalidade: **Estimativo.**

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1. O valor total do Contrato, ora **CEDIDO** é de **R\$ 9.389.054,52 (nove milhões trezentos e oitenta e nove mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, passando a ser de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** as parcelas restantes a contar de **1º de agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. A Contratada deverá apresentar o Programa de Integridade no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do presente Termo**, conforme dispõe a **Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, e o Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020**, sob aplicação de pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas ao Contrato não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília – DF, Setembro, de 2022.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

GABRIEL PIMENTA GADÊA

Liquidante da CODEPLAN

JEANSLEY CHARLES DE LIMA

Diretor-Presidente

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA

Diretora de Desenvolvimento Institucional

Pela CONTRATADA:

DÚLIO CESAR LOPES DE SANTANA

Diretor Operacional



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL PIMENTA GADÊA - Matr.0003675-7, Liquidante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 27/09/2022, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0000002-7, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional**, em 27/09/2022, às 12:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0000001-9, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 27/09/2022, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Dulio Cesar Lopes de Santana, Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96179393)
verificador= **96179393** código CRC= **31B260B8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF